

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre inscrição de médicos veterinário em mais de um CRMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, com base no art. 22, alínea “f”, do Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969,

RESOLVE:

Alterar os itens VII e IX da Resolução nº 10/69, do CFMV, os quais passam a ter a seguinte redação:

Item VII – Para o exercício da atividade profissional em áreas sob a jurisdição de mais de um conselho Regional por tempo superior a noventa (90) dias, deverá o médico veterinário, já inscrito no CRMV sob cuja jurisdição exerce sua atividade profissional principal, requerer inscrição também no CRMV onde exercerá atividade profissional considerada secundária.

Parágrafo Único – A inscrição secundária será comprovada mediante certificado automaticamente expedido pelo CRMV.

Item IX – A inscrição secundária será concedida mediante o pagamento da taxa de inscrição, sendo o profissional dispensado do pagamento de anuidade ao segundo Conselho.

Méd.Vet. Ivo Torturella
Presidente
CFMVnº 0001

Méd.Vet. Hermenegildo Bastos de Campos
Secretário-Geral
CFMV nº 0002

Publicada no DOU

